

rigorosa aplicada ao trabalhador e requer prova cabal, cujo ônus probatório recai sobre o réu, por se tratar de fato impeditivo do direito do autor (artigos 818 da CLT e 373, II, do CPC), que tem a seu favor o princípio da continuidade da relação empregatícia (Súmula 212/TST). Não se desonerando a reclamada do encargo de prova que lhe incumbia quanto à alegada conduta faltosa grave do reclamante para a aplicação da medida, a reversão da justa causa deve ser mantida.

**ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, em **Sessão Ordinária Telepresencial**, realizada em **05 de outubro de 2021**, à unanimidade, em **conhecer** do recurso da reclamada, e, no mérito, em **negar-lhe provimento**.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de outubro de 2021.

PRISCILA COUTO MENEZES

**Processo Nº ROT-0010025-60.2021.5.03.0153**

Relator	JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA
RECORRENTE	TURILESSA LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM DONIZETI CREPALDI(OAB: 40924/MG)
RECORRIDO	OLDACI MARCELINO DE MACEDO
ADVOGADO	JOAO CARLOS DE PAIVA(OAB: 47822/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- OLDACI MARCELINO DE MACEDO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**EMENTA: JUSTA CAUSA. IMPROBIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO.** A dispensa por justa causa é a penalidade mais rigorosa aplicada ao trabalhador e requer prova cabal, cujo ônus probatório recai sobre o réu, por se tratar de fato impeditivo do direito do autor (artigos 818 da CLT e 373, II, do CPC), que tem a seu favor o princípio da continuidade da relação empregatícia (Súmula 212/TST). Não se desonerando a reclamada do encargo de prova que lhe incumbia quanto à alegada conduta faltosa grave do reclamante para a aplicação da medida, a reversão da justa causa deve ser mantida.

**ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho

da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, em **Sessão Ordinária Telepresencial**, realizada em **05 de outubro de 2021**, à unanimidade, em **conhecer** do recurso da reclamada, e, no mérito, em **negar-lhe provimento**.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de outubro de 2021.

PRISCILA COUTO MENEZES

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) Sessão Ordinária da 5ª Turma, realizada no dia 28 de SETEMBRO de 2021. SESSÃO VIRUAL: início às 00h00 do dia 28/09/2021 e término às 23h59 do dia 30/09/21. 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 17h25 do dia 28/09/2021.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Manoel Bargaosa da Silva e Jaqueline Monteiro de Lima, o Exmo. Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em gozo de férias regimentais).

Ausente, com causa justificada, o Exmo. Juiz Convocado Mauro César Silva (vinculado ao Gabinete do Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva). Todos os processos da sua relatoria foram adiados e transferidos para a Sessão Telepresencial de 05.10.21.

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus.

Na sessão VIRTUAL de 28.09.2021, foram julgados 136 processos eletrônicos, (16 são ED). 29 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 05.10.2021. 02 Pje foram retirados de pauta.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 28.09.2021, foram julgados 29 processos que foram adiados da sessão virtual de 21.09.2021, em face de inscrição para sustentação oral. 07 Pje, de relatoria do Exmo. Juiz Convocado Mauro César Silva, foram adiados, em face de sua ausência, com causa justificada.

Total de processos julgados na sessão de 28.09.2021: 165 (136 na sessão virtual + 29 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

#### SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0011088-93.2016.5.03.0057(ROT)- Rogério Andrade de Miranda  
0011088-93.2016.5.03.0057(ROT)-Maurício Greca Consentino  
0010255-49.2020.5.03.0085(ROT)-Camila Duarte de Paiva Camelo  
0010255-49.2020.5.03.0085(ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade  
0010030-17.2019.5.03.0068(AP)-Oswaldo Rodrigues de Almeida Júnior  
0010030-17.2019.5.03.0068(AP)-Eduarda de Oliveira Trindade  
0010062-57.2021.5.03.0066(ROT)-Tiago Pena Lacerda  
0010104-16.2021.5.03.0096(ROT)-Fernanda Camargo Pentead  
0010036-19.2021.5.03.0047(RORSum)-Ana Paula de Matos Pinheiro  
0010629-53.2020.5.03.0089(RORSum)-Márcio Gomes Teixeira  
0010153-39.2021.5.03.0005(RORSum)-Sheyla Faria Duarte  
0010234-44.2021.5.03.0051(ROT)-Igor Ramos  
0010649-09.2021.5.03.0057 (RORSum)-Ariane de Jesus Santos  
0010077-77.2021.5.03.0146 (RORSum)-Rafael Santos Silva  
0010424-26.2021.5.03.0077 (RORSum)-Roberto Márcio Tamm de Lima

0010115-36.2021.5.03.0002(ROT)-Luis Antônio Ferraz Mendes  
0010340-46.2019.5.03.0028(ROT)-Cristiano Alves Pedrosa  
0010190-42.2021.5.03.0013(ROT)-Amanda Helena Azeredo Bonaccorsi  
0010997-73.2018.5.03.0011(ROT)-Deila Castro  
0010997-73.2018.5.03.0011(ROT)-Jeferson Bruno de Oliveira  
0010352-87.2020.5.03.0040(ROT)-Soraia Ribeiro Pinto Coelho  
0010595-33.2020.5.03.0007 (ROT)-Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior  
0010471-96.2020.5.03.0024(ROT)-Carlos Vinícius Rigotto Moreira  
0010234-62.2020.5.03.0024(ROT)-Carlos Vinícius Rigotto Moreira  
0010630-07.2020.5.03.0164(RORSum)-Pietri Uber de Jesus  
0010824-85.2020.5.03.0138(ROT)-Klainston Soares de Miranda Ferreira  
0010694-56.2018.5.03.0109 (ROT)-Gustavo Carvalho de Gouvêa

#### REGISTRO:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, aprovou, unanimemente, votos de congratulações, apresentados, pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, ao Exmo. Magistrado Antônio Neves de Freitas, pela sua nomeação como Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com desejos de que Sua Excelência tenha na segunda instância o mesmo sucesso que obteve na primeira instância e que possa prosseguir na carreira com muita saúde, paz, prosperidade e felicidades. Aderiram às manifestações os presentes, Desembargadores, Juizes Convocados, órgão do Ministério Público do Trabalho e OAB/MG, representadas pelos advogados Rogério Andrade de Miranda, Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior e Tiago Pena Lacerda.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes  
Desembargador Presidente da 5a. Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes  
Secretária da 5a. Turma

### Despacho

#### Processo Nº RORSum-0010785-06.2021.5.03.0057

Relator Alexandre Wagner de Morais Albuquerque  
RECORRENTE TATIANA ALVES FERREIRA SILVA  
ADVOGADO ALEXANDRE BATISTA DA SILVA(OAB: 195885/MG)  
RECORRIDO CERVAM - CERVEJARIA DO AMAZONAS S/A  
ADVOGADO FLAVIO COUTO BERNARDES(OAB: 63291/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA ALVES FERREIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

"Vistos etc.

Em consonância com o art. 897-A da CLT e a Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-1/TST, concedo vista à reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que, querendo, manifeste-se sobre os embargos de declaração apresentados pela reclamada. P.I.".

BELO HORIZONTE/MG, 06 de outubro de 2021.

Paulo Maurício Ribeiro Pires

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 06 de outubro de 2021.

SINEIA M SILVEIRA MANTINI

### Secretaria da Sexta Turma

#### Acórdão

#### Processo Nº RORSum-0002066-70.2013.5.03.0136

Relator César Pereira da Silva Machado Júnior  
RECORRENTE CHAYANE DE OLIVEIRA GONCALVES DA FONSECA  
ADVOGADO Marcelo de Andrade Portella Senra(OAB: 108347-N/MG)  
RECORRENTE TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
ADVOGADO WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)  
RECORRENTE MASTER BRASIL S.A.  
RECORRIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
ADVOGADO WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)  
RECORRIDO MASTER BRASIL S.A.  
RECORRIDO CHAYANE DE OLIVEIRA GONCALVES DA FONSECA  
ADVOGADO Marcelo de Andrade Portella Senra(OAB: 108347-N/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**ACÓRDÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, e proferindo juízo de retratação em relação ao tema terceirização, deu provimento aos apelos das reclamadas para declarar a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com a tomadora de serviços e a determinação de retificação da CTPS, excluir da condenação os pedidos correlatos e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Determinou que a reclamada Master Brasil S/A seja intimada desta decisão por meio de mandado. Aumentado o valor das custas para R\$ 242,31, que ficam a cargo da reclamante, calculadas sobre R\$ 12.115,94, valor dado à causa, das quais está isenta. Ficam as reclamadas autorizadas a requerer, perante o órgão competente, a restituição da quantia paga em relação ao valor das custas, após o trânsito em julgado desta decisão. **CÉSAR MACHADO-Desembargador Relator.**  
BELO HORIZONTE/MG, 05 de outubro de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA